

Avaliado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Destinação Final:  
 Guarda permanente  
 Amostragem  
 Eliminar em



CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER JUDICIÁRIO**

COMARCA da Capital  
 JUÍZO DE DIREITO 35ª Vara Criminal

2013

JUIZ: Dr. ....

Dr. ....

Escrevente: .....

O Ministério Público

FRANCISCA ALVARADO BRAGA

GENÉRIO ALVARADO RODRIGUES

Autor

**0271912-17.2013.8.19.0001**

03/10/2013 - 18:09

3º Ofício Reg  
 Red. Dir.

Cartório da 35ª Vara Criminal - Criminal

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Tortura (Art. 1º - Lei 9.455/97); Destruição,  
 Subtração Ou Ocultação de Cadáver (Art. 211 - Cp)

Inquérito: 015-02713/2013 Data: 08/08/2013 16ª Delegacia Policial

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adv: .....

Réu: EDSON RAIMUNDO DOS SANTOS (Réu Preso)

Réu: LUIZ FELIPE DE MEDEIROS (Réu Preso)

0271912-17.2013.8.19.0001

Réu: JAIRO DA CONCEIÇÃO RIBAS (Réu Preso)

Réu: DOUGLAS ROBERTO VITAL MACHADO (Réu Preso)

Réu: MARLON CAMPOS REIS (Réu Preso)

Réu: JORGE LUIZ GONÇALVES COELHO (Réu Preso)

Réu: VICTOR VINICIUS PEREIRA DA SILVA (Réu Preso)

Réu: ANDERSON CESAR SOARES MAIA (Réu Preso)

Réu: WELLINGTON TAVARES DA SILVA (Réu Preso)

Réu: FABIO BRASIL DA ROCHA GRAÇA (Réu Preso)

Adv: .....

Classific:

**AUTUAÇÃO**

Em 07 de outubro de 20 13, autuo, em Cartório, a petição despachada com ..... documentos que seguem. Do que, para constar, lavro este termo.

Eu, [Assinatura], Escrivão, subscrevo.

Tombo: Livro ..... fls. .... Reg. de sent.: Livro ..... fls. ....

Alvará em: ..... fls. ....



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**1ª Central de Inquéritos Policiais**  
**23ª Promotoria de Investigação Penal**



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 35ª VARA CRIMINAL DO FORO DA  
COMARCA DA CAPITAL - RIO DE JANEIRO.**

Processo n.º 0271912-17.2013.8.19.0001

Inquérito Policial n.º: 015/027/2013.

Origem: Divisão de Homicídios

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO**, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de  
suas atribuições legais, vem, respeitosamente, oferecer

**DENÚNCIA**

em face de:

- 1) **MAJOR PM EDSON RAIMUNDO DOS SANTOS**,  
qualificado as fls. 42/44;
- 2) **TENENTE PM LUIZ FELIPE DE MEDEIROS**,  
qualificado as fls. 312;
- 3) **SARGENTO PM JAIRO DA CONCEIÇÃO RIBAS**,  
qualificado as fls. 47;
- 4) **SOLDADO PM DOUGLAS ROBERTO VITAL  
MACHADO**, qualificado as fls. 25;
- 5) **SOLDADO PM MARLON CAMPOS REIS**,  
qualificado as fls. 29;
- 6) **SOLDADO PM JORGE LUIZ GONÇALVES  
COELHO**, qualificado as fls. 27;
- 7) **SOLDADO PM VICTOR VINICIUS PEREIRA DA  
SILVA**, qualificado as fls. 31;
- 8) **SOLDADO PM ANDERSON CESAR SOARES  
MAIA**, qualificado as fls. 49;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**1ª Central de Inquéritos Policiais**  
**23ª Promotoria de Investigação Penal**



- 9) **SOLDADO PM WELLINGTON TAVARES DA SILVA**,  
qualificado as fls. 51;
- 10) **SOLDADO PM FABIO BRASIL DA ROCHA DA  
GRAÇA**, qualificado as fls. 53,

pelos fundamentos de fato e de direito a que passa a expor:

No dia 14 de julho de 2013, em horário que não se pode precisar, mas após as 19 horas, no parque ecológico da Rocinha, localizado nas proximidades da sede da UPP/Rocinha, situada na localidade conhecida como Portão Vermelho, no interior da favela da Rocinha, nessa cidade, os ora denunciados, livres e conscientemente, em comunhão de desígnios e ações entre si, violando o dever legal de proteção, torturaram Amarildo Dias de Souza, com emprego de violência, causando-lhe sofrimento físico e mental, com fim de obter informações da vítima.

As lesões produzidas foram à causa eficiente da morte da vítima.

Em seguida, unidos pelo mesmo conluio criminoso e em lugar ainda não apurado ocultaram o cadáver de Amarildo.

Consta do incluso procedimento que os denunciados são todos policiais militares e trabalhavam na UPP da Rocinha.

Conforme restou apurado nos autos, no dia anterior, fora deflagrada uma operação conjunta entre a polícia militar e a polícia civil, denominada "Paz Armada", visando à prisão de indivíduos ligados ao tráfico de entorpecentes e a apreensão de armas e drogas na comunidade da Rocinha.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**1ª Central de Inquéritos Policiais**  
**23ª Promotoria de Investigação Penal**



Ocorre que a citada operação não atingiu o sucesso almejado, haja vista a baixa apreensão de armas e drogas.

Inconformado com o fracasso da Operação realizada na sua área de comando, o primeiro denunciado determinou aos demais denunciados, seus subordinados, que localizassem e trouxessem para a UPP, pessoas que fossem ligadas ao tráfico, com a finalidade de extrair informações sobre a localização das armas e drogas.

No dia dos fatos, próximo de 18 horas e 01 minuto, o denunciado Douglas Roberto Vital Machado recebeu uma ligação de uma informante (MMS), moradora do local, sendo que esta lhe noticiou sobre a presença de Amarildo Dias de Souza (vulgo BOI) no "Bar do Júlio", localizado na Rua 2, próximo do Beco do Cotó, na localidade conhecida como "Roupa Suja", dizendo-lhe que este ali estaria para entregar a chave do paiol.

O denunciado Douglas foi para o "portão vermelho", local onde se reuniu com o Major Edson e o Tenente Medeiros, sendo que estes determinam que reunisse o grupo GPP e parte do grupo GTPP, e buscassem Amarildo Dias de Souza, pessoa referida pela informante e que era ligada ao tráfico de drogas e apontaria onde estavam escondidas as armas e as drogas dos traficantes da parte baixa da Rocinha.

Assim, sob as ordens do primeiro e do segundo denunciados (Major Edson e Tenente Medeiros), Douglas Roberto Vital



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**1ª Central de Inquéritos Policiais**  
**23ª Promotoria de Investigação Penal**



Machado foi com os demais denunciados Marlon Campos Reis, Jorge Luiz Gonçalves Coelho, Vitor Vinícius Pereira da Silva, Jairo da Conceição Ribas, Anderson Cesar Soares Maia, WELLINGTON TAVARES DA SILVA e Fábio Brasil da Rocha Graça, até o local, onde estava Amarildo e o levaram para o Centro de Comando e Controle e, posteriormente, para a sede da UPP, na viatura policial, sob a alegação de que fariam uma averiguação sobre sua identidade.

Na sede da UPP, sob as ordens dos dois primeiros denunciados, a vítima foi levada para lugar não determinado, na área conhecida como Parque Ecológico, onde foi submetida à tortura, para que informasse o local onde estariam escondidas as armas e drogas do tráfico de entorpecente,

Ocorre que a vítima não suportou as torturas que lhe foram aplicadas, vindo a falecer.

Insta observar que, segundo os relatos dos autos e de outros procedimentos investigatórios, restou demonstrado que desde o início da gestão do Major Edson, pessoas da comunidade vinham sendo sequestradas e torturadas, pelos denunciados e outros policiais ainda não identificados, com a intenção de fornecerem informações acerca do tráfico de entorpecentes naquela favela.

Inclusive, a guarnição chefiada pelo terceiro denunciado era conhecida como "BONDE DO VITAL" ou "BONDE DO CARA DE MACACO", grupo GPP, chefiada por este e contando ainda com



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**1ª Central de Inquéritos Policiais**  
**23ª Promotoria de Investigação Penal**



Marlon Campos Reis, Jorge Luis Gonçalves Coelho e Victor Vinicius Pereira da Silva.

Constatada a morte de Amarildo e, ainda sob as ordens dos dois primeiros denunciados, os demais denunciados ocultaram o cadáver em local ainda não descoberto.

Com a notoriedade do "sumiço" da vítima, ocorrido no meio das manifestações populares ocorridas em nossa cidade, o caso foi levado para a Divisão de Homicídios, onde, após diversas diligências, foram requeridas e deferidas interceptações telefônicas.

Durante o monitoramento, ficou evidenciado que os denunciados, pela experiência profissional que possuem, tentaram teatralizar as conversas, de modo, a não permitir que fossem descobertos como autores do delito.

Previamente ajustados entre si, os denunciados, aproveitando-se do fato das câmeras localizadas na frente da base estarem providencialmente com defeito, montaram versão fantasiosa da saída do denunciado da sede da UPP e passaram a fazer notícia de que este teria sido sequestrado e morto pelos traficantes daquela comunidade.

Além disso, no dia 18 de julho de 2013, previamente ajustado com os demais, e sabendo qual o número do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**1ª Central de Inquéritos Policiais**  
**23ª Promotoria de Investigação Penal**



telefone que estava apreendido e que era monitorado pela Operação Paz/Armada, um dos denunciados, utilizando-se de um celular de um morador da comunidade, fazendo-se passar pelo traficante "Catatau", ligou para este para dizer que eram os autores da morte de Amarildo.

Assim agindo, os ora denunciados, livres e conscientemente, em comunhão de desígnios e ações entre si, inovaram artificialmente, em processo criminal, estado de lugar, de coisa e pessoa, de modo a induzir em erro as autoridades policiais e judiciais.

Assim agindo, estão os denunciado incursos nas sanções do artigo 1º, inciso I, letra "a" "a", § 3º, *in fine* e § 4º, inciso I da Lei nº 9.455/97 e artigo 211, do Código Penal.

Dessa forma, requer o Ministério Público o recebimento da presente, com a citação dos denunciados para responderem aos termos da presente, que espera ao final, seja julgada procedente, com a devida condenação, com a aplicação do § 5º do artigo 1º da Lei 9.455/97.

Para deporem sobre os fatos narrados, requere-se a intimação/requisição, das seguintes pessoas:

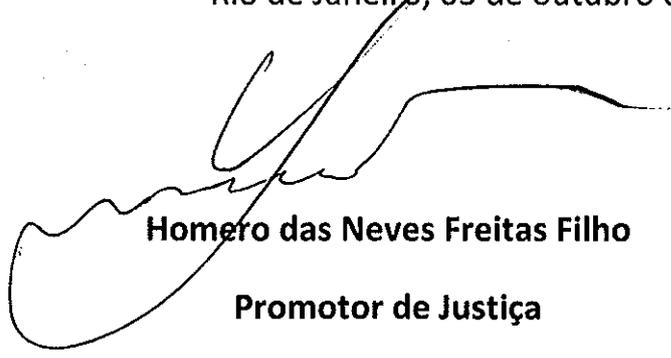


**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**1ª Central de Inquéritos Policiais**  
**23ª Promotoria de Investigação Penal**



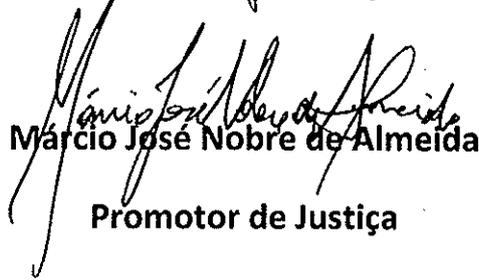
- 1) Rivaldo Barbosa de A. Júnior, delegado;
- 2) Elen Gomes P. Souto, delegada;
- 3) Rafael A. G. Rangel Júnior, inspetor;
- 4) PM Rodrigo de Macedo Avelar;
- 5) PM Alan Silva Jardim;
- 6) PM Dezia Juliana da Costa Souza;
- 7) Rafael A. G. Rangel Júnior, inspetor;
- 8) Alessandra M. Valle, inspetora;
- 9) Alik Rachel Amorim, inspetora;
- 10) MMS, testemunha sob proteção do PROVITA;
- 11) PM Fábio Teixeira Nunes da Silva.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2013.



**Homero das Neves Freitas Filho**  
**Promotor de Justiça**

**Alexandre Murilo Graça**  
**Promotor de Justiça**



**Márcio José Nobre de Almeida**  
**Promotor de Justiça**